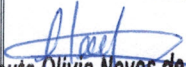


Protocolado Sob nº 61
Em 03/06/2025
Às 08:24 horas

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 004/2025

DE 21 DE MAIO DE 2025.


Cleute Olívia Neves de Souza
Secretária Geral da Câmara
Portaria Nº 06/2025

“Dispõe sobre reajuste de vencimentos de cargos efetivos, contratados e comissionados que menciona, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal nos termos do art. 37, inciso IX, e o Art. 68, Incisos IV e V, Seção II, da Lei Orgânica do Município de Maurilândia do Tocantins - TO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Conceder reajuste salarial de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) para os **cargos efetivos** de *Professor P-I 30h, Professor P-I 40h e Professor P-II 40h*, a partir de 01 de junho de 2025, referente ao reajuste do piso nacional do Magistério para 2025.

Art. 2º - Conceder reajuste salarial de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) para os **cargos de contratos temporários** de *Professor P-I 40h (nível médio/magistério), Professor P-I 20h (nível superior), Professor P-I 30h (nível superior), Professor P-II 40h (nível superior) e Coordenação Pedagógica*, a partir de 01 de junho de 2025, referente ao reajuste do piso nacional do Magistério para 2025.

Art. 3º - Conceder reajuste salarial de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) para os **cargos comissionados** de *Coordenação Pedagógica Municipal, Coordenação Pedagógica de Unidade de Ensino, Coordenação Pedagógica de Apoio e Planejamento, Coordenação Pedagógica de Tecnologia e Informação, Coordenação Pedagógica de Educação Infantil, Diretoria de Unidade de Ensino, Inspeção de Unidade de Ensino, Orientador Educacional Geral, Psicopedagogo e Supervisão Pedagógica Municipal*, a partir de 01 de junho de 2025, referente ao reajuste do piso nacional do Magistério para 2025.

Art. 4º - Fica estabelecido ainda que o retroativo referente a janeiro, fevereiro, março, abril e maio, serão parceladas nas folhas de pagamento dos meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro respectivamente para todos **professores efetivos**.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

RAFAEL
MARACAIBE DE
ALMEIDA:
98900951149
RAFAEL MARACAIBE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RAFAEL MARACAIBE DE ALMEIDA 98900951149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF AT, OU=Videoconferência, OU=32143163000110, OU=AC SingularID Multiple, CN=RAFAEL MARACAIBE DE ALMEIDA 98900951149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Publicado em 10/06/2025

Local Maurilândia - Câmara


Lucas da Silva Jorge
Responsável pela Administração
Controle Interno
Portaria Nº 04/2025